

PROJETO DE LEI Nº 26/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

Recebido em 02.06.17

Horário 15:15h


Josefa D'Arcy Dias
Secretaria da Câmara Municipal

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA CRIATIVA - ARMILARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Programa Municipal de Incubação Avançada de Empresas de Base Tecnológica - PROINTEC, o NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA CRIATIVA de Santa Rita do Sapucaí – ARMILARIA.

§ 1º – O NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA CRIATIVA de Santa Rita do Sapucaí – ARMILARIA, será localizado à Av. Francisco Andrade Ribeiro, nº 543, no Bairro Família Andrade em Santa Rita do Sapucaí – MG, CEP 37.540-000, e terá como objetivo incentivar a troca de ideias, compartilhamento, trabalho em rede e colaboração a qualquer empreendimento dessa natureza que deseje utilizar o espaço esporadicamente ou por determinado tempo, podendo inclusive usar o endereço citado no artigo primeiro para endereço comercial, como um escritório compartilhado.

§ 2º – Para efeito da presente Lei, a Economia Criativa é o setor econômico formado por indústrias criativas, que são o conjunto de atividades econômicas relacionadas à produção e distribuição de bens e serviços que utilizam a criatividade e as habilidades dos indivíduos ou grupos como insumos primários. Fazem parte desse nicho de mercado empresas relacionadas às artes, tecnologias culturais e inovação. De acordo com estudo da UNESCO, 2009, a Economia Criativa abrange as seguintes áreas:

- a) Patrimônio Natural e Cultural;
- b) Espetáculos e Celebrações;
- c) Artes Visuais e Artesanato;
- d) Livros e Periódicos;
- e) Audiovisual e Mídias Interativas;
- f) Design e Serviços Criativos.

Art 2º - Todas as ações do NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA CRIATIVA - ARMILARIA serão submetidas à apreciação do Conselho Consultivo e Deliberativo do PROINTEC, em conformidade com a Lei nº 3.043, de 12 junho de 1998, Lei Complementar nº 063, de 09 de agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 27 de agosto de 2013.

Art 3º - Fica autorizado o Poder Público Municipal, mediante análise prévia da capacidade de produção e gestão, estender os benefícios a que se refere a Lei nº 2.916, de 22 de julho de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.439, de 01 de novembro de 2000, às empresas do setor da Economia Criativa instaladas no Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei decorrerão de dotações orçamentárias próprias ou mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 31 de maio de 2017.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


WANDER WILSON CHAVES
SEC. MUN. CIÊNCIA, TEC. IND. E
COMÉRCIO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 26/2017

O mundo contemporâneo está a exigir diversificação de ações que promovam desenvolvimento econômico e social com respeito ao meio ambiente.

Uma área que tem se destacado no mundo inteiro é a Economia Criativa. Este termo foi criado para nomear modelos de negócios ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda.

A Economia Criativa engloba principalmente iniciativas do setor cultural mas vai além ao contemplar também outros setores criativos como design, comunicação, gastronomia, moda, games entre outros.

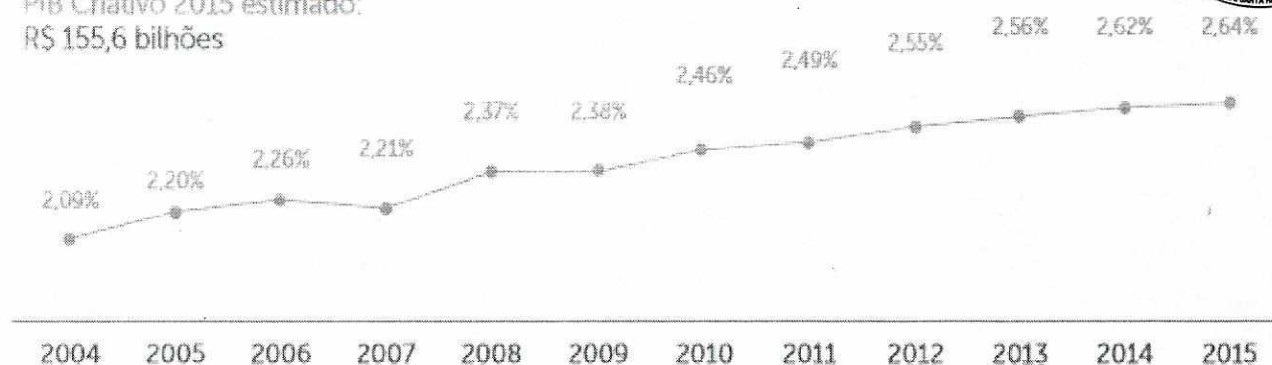
Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), a Economia Criativa se tornou uma poderosa força transformadora no mundo de hoje:

“É um dos setores que está crescendo mais rápido no mundo econômico, não apenas em termos de geração de renda, mas também na criação de empregos e em ganhos na exportação. Criatividade e inovação humanas, tanto individual quanto em grupo, se tornaram a verdadeira riqueza das nações no século XXI.”

Um dado importante de crescimento da economia criativa no país é o PIB da Indústria Criativa que, apesar da crise econômica, vem crescendo:



PIB Criativo 2015 estimado:
R\$ 155,6 bilhões



A DESPEITO DA CRISE, CRESCE PARTICIPAÇÃO DO PIB CRIATIVO NO PIB NACIONAL

Santa Rita do Sapucaí necessita, neste momento, de ações que amparem e viabilizem esse tipo de empreendimento, bem como ter uma proposta de vanguarda para incubar empreendimentos que vão das artes ao software.

Nesse sentido, propomos a criação de um núcleo capaz de organizar, estabelecer políticas e incubar, na estrutura do PROINTEC, empreendimentos e empresas ligadas à Economia Criativa.

u.h